



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7669/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO II BAILE DA RAINHA AGRISHOW DE CARANDAÍ – EDIÇÃO 2026, APROVA O REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO, O REGULAMENTO OFICIAL DOS TRAJES TÍPICOS, OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carandaí, **CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a realização do **15º Agrishow de Carandaí**, instituído pela Lei Municipal nº 2.759, de 26 de maio de 2026, como evento oficial integrante do Calendário Municipal;

CONSIDERANDO que o **II Baile da Rainha Agrishow** integra oficialmente a programação do 15º Agrishow de Carandaí, promovendo a valorização da cultura, do turismo, do agronegócio, da mulher do campo e das tradições rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização administrativa do concurso, estabelecendo regras claras para inscrições, julgamento, escolha das representantes oficiais e execução do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao concurso;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.759/2026 autorizou a concessão de premiações aos concursos integrantes da programação oficial do Agrishow;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização do **II Baile da Rainha Agrishow de Carandaí – Edição 2026**, integrante da programação oficial do **15º Agrishow de Carandaí**, bem como institui a Comissão Especial de Organização e aprova os regulamentos oficiais do concurso.

Art. 2º São objetivos do Concurso:

- I – valorizar a cultura rural;
- II – fortalecer a identidade cultural do Município;
- III – incentivar o turismo;
- IV – promover o agronegócio local;
- V – valorizar a mulher carandaiense;
- VI – divulgar o patrimônio cultural do Município;
- VII – promover ações de integração social.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 3º Fica criada a **Comissão Especial de Organização do II Baile da Rainha Agrishow 2026**.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – coordenar todas as etapas do concurso;
- II – supervisionar o cronograma oficial;
- III – analisar inscrições;
- IV – homologar candidatas;
- V – acompanhar ensaios;
- VI – acompanhar a realização da pré-seleção;
- VII – fiscalizar o cumprimento do Regulamento;
- VIII – acompanhar os jurados;
- IX – supervisionar a apuração;
- X – homologar o resultado;
- XI – resolver casos omissos;
- XII – acompanhar a representação institucional das eleitas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Thiago Aristides Silva e Silva
- Stefano Washington Pereira da Silva
- Sérgio Henrique de Miranda
- Rian Carlos Barbosa de Andrade
- Marina da Silva Costa
- Ivani Marques
- Henrique Rezende do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

Parágrafo único. A Presidência será exercida por **Thiago Aristides Silva e Silva**, tendo como Secretário **Rian Carlos Barbosa de Andrade**.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º Compõem a equipe de apoio:

- Luciana do Carmo Pereira Ottoni;
- Luziene Rosa da Silva Lobo;
- Adriene Larissa da Silva Ferreira;
- Patrícia de Sousa Pereira;
- Geisiane Márcia Damasceno Loschi do Carmo;
- Márcio Heleno do Nascimento.

CAPÍTULO V DOS APOIOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º A Comissão contará com apoio dos seguintes órgãos:

- Polícia Militar de Minas Gerais;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte;
- Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Tutelar;
- Assessoria de Comunicação Social.

CAPÍTULO VI DOS REGULAMENTOS

Art. 8º Ficam aprovados os seguintes anexos:

Anexo I – Regulamento Geral do Concurso Rainha Agrishow 2026;

Anexo II – Regulamento Oficial dos Trajes Típicos;

Anexo III – Critérios Oficiais de Julgamento;

Anexo IV – Código de Conduta das Candidatas;

Anexo V – Cronograma Oficial;

Anexo VI – Ficha Oficial de Inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos passam a integrar este Decreto para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII DOS TRAJES TÍPICOS

Art. 9º O desfile de Traje Típico constitui etapa oficial do Concurso.

Art. 10 Os figurinos deverão representar:

- I – a agricultura;
- II – a pecuária;
- III – o agronegócio;
- IV – as tradições rurais;
- V – a cultura local;
- VI – a identidade do Município de Carandaí.

Art. 11 Os critérios técnicos para elaboração, utilização e julgamento dos Trajes Típicos constam do Regulamento Oficial dos Trajes Típicos.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Art. 12 O julgamento será realizado por corpo de jurados imparcial, designado conforme o Regulamento Geral.

Art. 13 É vedada a participação como jurado de pessoa que:

- I – possua parentesco com candidata;
- II – mantenha vínculo profissional direto;
- III – tenha interesse no resultado do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 14 As categorias oficiais do Concurso são:

- I – Rainha Agrishow;
- II – Primeira Princesa;
- III – Segunda Princesa;
- IV – Simpatia da Terra;
- V – Super Broto;
- VI – Sementinha da Terra.

Art. 15 As premiações observarão os valores autorizados pela **Lei Municipal nº 2.759/2026**, bem como a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos no Regulamento Geral.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16 Todos os atos da Comissão serão públicos, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados e da legislação municipal.

Art. 17 Os membros da Comissão deverão observar os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- transparência;
- isonomia.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as disposições deste Decreto, do Regulamento Geral e da legislação vigente.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 28 de julho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 28 de julho de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.